

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 62/2020

Data: 22/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome do Solicitante:	CLEONEIA FIAMONCINI		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

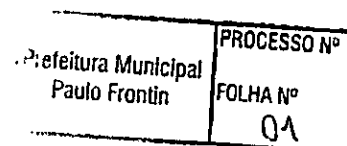
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	27	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC (329618)	0,0000	0,00
2	15	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC (329619)	0,0000	0,00
3	2	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG (329620)	0,0000	0,00
4	2	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT (329621)	0,0000	0,00
5	2	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG (329622)	0,0000	0,00
6	17	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA (329623)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Filipe Barboza, s/nº Fone: (42) 3543-1151
E-mail: secretaria@educacao.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cleoneia Fiamoncini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo minhas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado.

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº - P.O. (42) 3543-1151
Email: secretariaeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 018/2020

Paulo Frontin, 22 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga, Manutenção e Teste Hidrostático em Extintores.

Tem este a finalidade de solicitar, contratação de empresa especializada para aquisição de recarga, manutenção e teste hidrostático em extintores de incêndio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais setores do Município de Paulo Frontin. As cotações de preços para a referida solicitação constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretaria@educacao.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
14-2020

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga, manutenção e testes em extintores de incêndio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais setores do Município de Paulo Frontin.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de recarga, manutenção e testes em extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais setores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	27	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC 329618
02	15	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC 329619
03	2	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 Kg 329620
04	2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT 329621
05	2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG 329622
06	17	TESTE HIDROSTÁTICA 329623

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Justifica-se a recarga e manutenção dos extintores de incêndio é necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, que após o vencimento de seu prazo de validade justifica-se que seja feito, a manutenção e recarregado para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

J.M.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

2.2. O objetivo é manter os extintores de incêndio abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, visitantes, etc.), bem como o patrimônio público de todos os setores.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses e os testes dos extintores com garantia de 05 (cinco) anos.

3.2. Solicita-se que a empresa contratada forneça relatório referente as recargas e testes feitos nos extintores de cada setor.

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

Deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, em cada setor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 22 de julho de 2020.


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



EXTINTORES SUL LTDA - EPP
Telefone: (42) 3229-3355 / (42) 3229-34-41
AV. VISCONDE DE MAUÁ, 4522
COLÔNIA DONA LUIZA - CEP: 84043-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ: 77.134.211/0001-41 I.E.: 2010723950
EMAIL: vendas.extinsul@hotmail.com

ORÇAMENTO

0471

CLIENTE: Município de Paulo Frontin
ENDEREÇO Rua Dr Rui Barbosa, 204
CIDADE: Paulo Frontin UF: PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90
OBS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	27	Recarga Extintor pó 04 BC	33,00	891,00
2	15	Recarga Extintor Pó 04 ABC	58,00	870,00
3	2	Recarga Extintor CO2 06 kg	85,00	170,00
4	2	Recarga Extintor AP 10 lts	27,00	54,00
5	2	Recarga Extintor pó ABC 6 kg	85,00	170,00
6	17	Teste Hidrostático	20,00	340,00
7				
8				
9				
VENDEDORA ILDA LIMA	CONDIÇÕES DE PAGTO =30 DD		SUBTOTAL	2.495,00
	PRAZO DE ENTREGA =10 DD			
	GARANTIA em local coberto sem ação do tempo =90 DIAS		DESCONTO	0,00
	VALIDADE ORÇAMENTO =10 DD		TOTAL	2.495,00

ATENCIOSAMENTE,

77.134.211/0001-41
EXTINTORES SUL LTDA.
Av. Visconde de Mauá, 4522
Colônia Dona Luiza
84043-000 - Ponta Grossa - PR

PONTA GROSSA, 14 DE JULHO DE 2020.

EXTINTORES SUL LTDA - EPP
Telefone: (42) 3229-3355 / (42) 3229-34-41
AV. VISCONDE DE MAUÁ, 4522
COLÔNIA DONA LUIZA - CEP: 84043-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ: 77.134.211/0001-41 I.E.: 2010723950
EMAIL: vendas.extinsul@hotmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



Extintel Equipamento de Segurança LTDA
CNPJ: 80.010.135/0001-77
Insc. Estadual: 20800383-67

Orçamento N° 0187

Emitido em 14/07/2020

Razão Social: Município de Paulo Frontin
Nome Fant.: Paulo Frontin Pref Gabinete do Prefeito
Endereço: R. DR Rui Barbosa, 204
Bairro: Centro Cidade: Paulo Frontin
CNPJ: 77.007.474/0001-90 Ins. Estadual: Isento
Fone: 42.3543-1210 Cel: E-mail: compras@paulofrontin.pr.gov.br
Condição de Pagamento: a combinar

9470

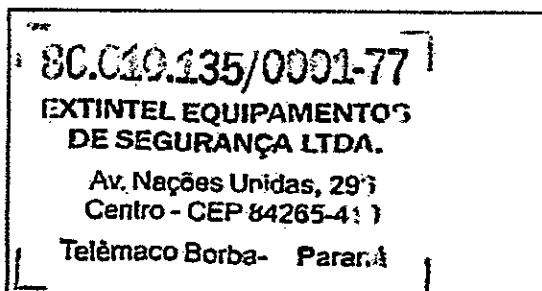
Prazo de entrega: 10 DD

Item	Quant.	Descrição do Produto	V. Unit	V. Total
01	27	Recarga Extintor PQS 04 Kilos BC	R\$ 32,00	R\$ 864,00
02	15	Recarga Extintor PQS 04 Kilos ABC	R\$ 56,00	R\$ 840,00
03	02	Recarga Extintor CO ² 06 Kilos	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04	02	Recarga Extintor AP 10 LT	R\$ 25,00	R\$ 50,00
05	02	Recarga Extintor PQS 06 Kilos ABC	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	17	Teste Hidrostático Extintor	R\$ 18,00	R\$ 306,00

Valor Total do Orçamento

R\$ 2.380,00

Carimbo CNPJ

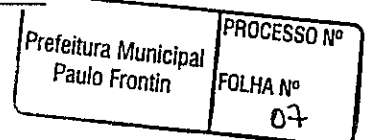


Data: 14/07/2020

Nome: Samantha Landmann Lima

Samantha Landmann Lima

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 296 Bairro: Centro CEP: 84.265-410
Fone/Fax: (42) 3273-1232 Município: Telêmaco Borba Estado: Paraná
E-mail: extinteltelemacoborba@gmail.com / extintel@ibest.com.br



**EXTINUNIÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**

Telefone: (42) 3522-5381 - (42) 3522-7349 - (42) 99901-6591

AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051

SAO BERNARDO - Cep: 84600-348 - União da Vitória - PR

CNPJ: 26488865000132 | I.E.: 9073837763

Registro Inmetro N°: 002882/2019

E-mail: extinuniao@actiobiz.com.br

Orçamento N°: 20201838

Data 14/07/2020

Cliente: 271 - MUNICIPIÓ DE PAULO FRONTIN

Nome Fant: PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R DR RUI BARBOSA, 204

Bairro: CENTRO

CNPJ: CNPJ: 77.007.474/0001-90

Fone: (42) 3543-1210

Cel.:

Compl.: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: PAULO FRONTIN

IE: ISENTO

E-mail: compras@paulofrontin.pr.gov.br

CEP: 84635-000

UF: PR

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos/serviços relacionados abaixo:

13013

Produtos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Tótal
1	468	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS BC (2º NIVEL)	27,00	UN	28,00	756,00
2	476	RECARGA EXTINTOR PO 04 KGS ABC (2º NIVEL)	15,00	UN	48,00	720,00
3	515	RECARGA EXTINTOR C02 06 KGS (2º NIVEL)	2,00	UN	75,00	150,00
4	484	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS (2º NIVEL)	2,00	UN	20,00	40,00
5	477	RECARGA EXTINTOR PO 06 KGS ABC. (2º NIVEL)	2,00	UN	72,00	144,00
6	610	TESTE HIDROSTATICO EXTINTOR	17,00	UN	15,00	255,00
			Quantidade Produtos: 65,00	Total dos Produtos:		2.065,00

TOTAL R\$ 2.065,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias Úteis

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

IMPOSTOS: INCLUSOS

26.488.865/0001-32**EXTINUNIÃO COMÉRCIO
DE EXTINTORES LTDA - EPP**Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 1051
Bairro Ponta Nova
CEP 84600-348 - União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
---------------------------------------	-------------------------------

Vendedor: EXTINUNIÃO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

E-mail: extinuniao@actiobiz.com.br

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.488.865/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2016
NOME EMPRESARIAL EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINUNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.600-348	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINUNIAO@ACTIOBIZ.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-7349/ (42) 3522-5381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CCSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 17:42:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

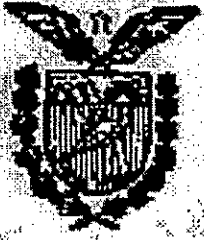
[Condições de Dispensa de Licenciamento](#) [Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº
26.488.865/0001-32.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)


O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de JUNHO de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.


Leandro Ferreira
Cartório: Cartório de a Anexos
União da Vitória, PR (42)3523-3700
E-mail: lnc@cartorio.org.br RG 5.711.351-50

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.488.865/0001-32

Razão Social: EXTIUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1051 SALA 01 / SAO BERNARDO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2020 a 13/08/2020

Certificação Número: 2020071504233315099093

Informação obtida em 21/07/2020 14:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.488.865/0001-32
Certidão nº: 16584714/2020
Expedição: 21/07/2020, às 14:49:48
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.488.865/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949- 9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**", sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **26.488.865/0001-32**, os sócios **RESOLVEM**, assim de comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para "COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE (SPCDA); EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE; E SERVIÇOS DE PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

ADELMIR MARSCHALK, brasileiro, natural de Matos Costa, estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de março de 1969, empresário,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

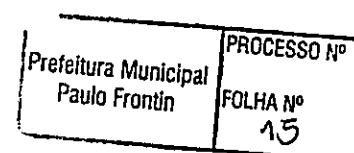
CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina - CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, residente e domiciliado na rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.736.131/SSP/SC**, expedida em 03/05/2016 e inscrito no **CPF n.º 729.946.579-53**, **VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Porto União estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 09 de março de 2001, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 447, bairro Santa Rosa, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 14.349.949- 9/SESP/PR**, expedida em 15/01/2015 e inscrito no **CPF n.º 100.872.389-42**, **DIEGO CESAR PAULICHEN**, brasileiro, natural de Porto União, estado de Santa Catarina, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1994, engenheiro, empresário, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado do Paraná - CREA/PR n.º 159040/D, residente e domiciliado na Vila São Miguel, SN, Bairro São Miguel da Serra, em Porto União, estado de Santa Catarina CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 4.470.958/SSP/SC**, expedida em 25/10/2011 e inscrito no **CPF n.º 097.555.449-25**, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**", sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, com contrato social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE **41208868384**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.488.865/0001-32**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de "**EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, Sala 01, CEP 84600-348, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade está enquadrada como **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da Lei Complementar 123/2006, bem como **RESOLUÇÃO 1.255/2009 – NBCTG 1.000**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como objeto social o de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE (SPCDA); EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE; E SERVIÇOS DE PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE DE CONEXÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO**”.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuído da seguinte forma:

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído entres os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
ADELMIR MARSCHALK	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
DIEGO CESAR PAULICHEN	20.000	R\$ 20.000,00	33,34
VINICIUS M. F. DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00	33,33
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 60.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos. 1.056 e 1.057 da LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade é administrada pelo sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN** ao qual compete, **PRIVATIVA E INDIVIDUALMENTE O USO DA FIRMA**, e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se o administrador **ATUANDO ISOLADAMENTE**, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **ADMINISTRADOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: O endereço dos sócios e do administrador, constante do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 26.488.865/0001-32

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 26.488.865/0001-32

NIRE 41208868384

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: Fica eleito o **Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 03 de JULHO DE 2020.

ADELMIR MARSCHALK
CPF n.º 729.946.579-53
ASSINADO ELETRONICAMENTE

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO
CPF n.º 100.872.389-42
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DIEGO CESAR PAULICHEN
CPF n.º 097.555.449-25
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09755544925	DIEGO CESAR PAULICHEN
10087238942	VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO
72994657953	ADELMIR MARSCHALK

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 10:33 SOB Nº 20203408292.
PROTOCOLO: 203408292 DE 08/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002890127. NIRE: 41208868384.
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 14692

Nome Fantasia: EXTINUNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO

Razão Social: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 26.488.865/0001-32

Inscrição Municipal: 14692

Atividade Principal: 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória Endereço: AVENIDA Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, SALA 01., São Bernardo

CEP: 84600348

Local e data: União da Vitória, quinta, 05 de março de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: **20ZB19GGV8**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÁRIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 26.488.865/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:10 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **F35F.11E3.ED73.2431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/07/2020 14h01min

Número	Validade
6831	08/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 26488865000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 53467 - EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1051 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-040

Código de Controle

CWKPY6UC084NMNA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Julho de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

26



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022280256-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.488.865/0001-32
Nome: **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos



Detalhes do Registro 002882/2019

 Exportar para Excel

 Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

22/04/2019

Validade

22/04/2021

EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO , 1.051 SALA Cep:84600348 | SÃO BERNARDO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tel: (Telefone) (42) 3522.5381 - extinuniao@actiobiz.com.br (<mailto:extinuniao@actiobiz.com.br>)

Programa de Avaliação da Conformidade

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro

nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
22/04/2019	Incluído			Extintores de Incêndio com carga de água (pressurização direta)
22/04/2019	Incluído			Extintores de Incêndio com carga de Pó para extinção de Incêndio BC (pressurização direta)
22/04/2019	Incluído			Extintores de Incêndio com carga de Pó para extinção de Incêndio ABC (pressurização direta)
22/04/2019	Incluído			Extintores de Incêndio com carga de Dioxido carbono para extinção de Incêndio (CO ²)



<< Voltar

[\(http://www.brasil.gov.br/\)](http://www.brasil.gov.br/)[\(http://www.acessoainformacao.gov.br/\)](http://www.acessoainformacao.gov.br/)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.488.865/0001-32

Certidão nº: 16540214/2020

Expedição: 21/07/2020, às 08:51:04

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.488.865/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 58/2020 Data: 22/07/2020						
Material: 329618 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC Unid.: U						
1	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		27,000	28,0000	756,00	Sim
1	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		27,000	32,0000	864,00	Não
1	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		27,000	33,0000	891,00	Não
Material: 329619 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC Unid.: U						
2	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		15,000	48,0000	720,00	Sim
2	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		15,000	56,0000	840,00	Não
2	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		15,000	58,0000	870,00	Não
Material: 329620 - RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG Unid.: U						
3	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		2,000	75,0000	150,00	Sim
3	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		2,000	80,0000	160,00	Não
3	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		2,000	85,0000	170,00	Não
Material: 329621 - RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT Unid.: U						
4	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		2,000	20,0000	40,00	Sim
4	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		2,000	25,0000	50,00	Não
4	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		2,000	27,0000	54,00	Não
Material: 329622 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG Unid.: U						
5	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		2,000	72,0000	144,00	Sim
5	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		2,000	80,0000	160,00	Não
5	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		2,000	85,0000	170,00	Não
Material: 329623 - TESTE DE HIDROSTÁTICA Unid.: U						
6	EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - (13913)		17,000	15,0000	255,00	Sim
6	EXTINTEL - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - (9470)		17,000	18,0000	306,00	Não
6	EXTINTORES SUL LTDA - ME - (9471)		17,000	20,0000	340,00	Não
					Total da Coleta:	2.065,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 62/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	27,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC	31,0000	837,00
2	15,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC	54,0000	810,00
3	2,000	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	80,0000	160,00
4	2,000	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	24,0000	48,00
5	2,000	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	79,0000	158,00
6	17,000	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA	17,6700	300,39
Total Geral →				285,6700	2.313,39

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
32

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020.


Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 62/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 77/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 062/2017

Nº Processo: 062/2017

Objeto Solicitado: Recarga, manutenção e teste hidrostático em extintores de incêndio da Secretaria Municipal de Educação e demais setores;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	000	0202	2077	3.3.90.39	R\$ 79.857,93	R\$ 2.313,39
TOTAL						R\$ 2.313,39

Paulo Frontin, 24 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 24/07/2020
Assinatura: latmm



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	27,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC		28,00	756,00
2	15,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC		48,00	720,00
3	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		75,00	150,00
4	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT		20,00	40,00
5	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG		72,00	144,00
6	17,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		15,00	255,00
					Total	2.065,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 58/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2020


ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRACÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 153/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 41/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de recarga, manutenção e teste hidrostático em extintores de incêndio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais setores do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 62/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 41/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 36 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justificando a manutenção



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dos extintores pois é necessário para as medidas emergenciais de combate a incêndios, que após o vencimento de seu prazo de validade justifica-se que seja feito, a manutenção e recarregado para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 04 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 06 a 08 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 a 36 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 e 36 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 34 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 58/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

8/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.065,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020
CONTRATADO: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E
TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTO E DEMAIS SETORES DO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e
cinco reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.

DATA: 28/07/2020 -

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D78228A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/07/2020. Edição 2062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	17,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC		28,00	756,00
2	15,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC		48,00	720,00
3	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		75,00	150,00
4	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AF 10 LT		20,00	40,00
5	2,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG		72,00	144,00
6	17,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		15,00	255,00
Total						2.065,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.488.865/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 58/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30013651

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2020. Edição 2062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 153/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA-EPP
Endereço.....: Avenida Bento Munhoz da Rocha
Neto,1051, sala 1, São Bernardo
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 26.488.865/0001-32
Valor da Despesa..... : R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e
cinco reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BFF1C036

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/07/2020. Edição 2062

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>